



CÂMARA MUNICIPAL DE SALVATERRA
RUA CEARENSE, S/N, CENTRO, SALVATERRA-PARÁ
CNPJ: 00.532.466/0001-38

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 001/2016

**CONTRATAÇÃO DE CONTADOR PARA
O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DA
CAMARA. QUE ENTRE SI CELEBRAM,
A CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVATERRA, E JOSÉ MARIA
PEIXOTO RAMOS.**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SALVATERRA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.532.466/0001-38, com sede na Rua Cearense, S/N, Bairro: Centro, Salvaterra/PA, representado legalmente pelo seu Presidente, Sr. Rui Rolim Herculano da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Salvaterra.

CONTRATADA: Sr. JOSÉ MARIA PEIXOTO RAMOS, brasileiro, solteiro, contador, inscrito no CRC/PA n° 009868-O, CPF: 249.270.152-20, residente e domiciliado na Tv. 21ª n° 001, bairro: Macacheira, Soure-PA.

As partes qualificadas, neste ato denominadas simplesmente **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, ajustam a contratação conforme as cláusulas e condições seguintes:

Este contrato tem como fundamento o Artigo 25, Inciso II da Lei n° 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O Objeto do presente Contrato refere-se a CONTRATAÇÃO DE CONTADOR PARA ATENDER O SETOR CONTÁBIL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVATERRA, oriundo do processo licitatório de inexigibilidade 001/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

O CONTRANTE pagará ao CONTRATADO a importância de R\$ 9.000,00 (nove mil Reais) que serão pagos mediante apresentação de recibos atestados pelo setor financeiro da Câmara.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA



CÂMARA MUNICIPAL DE SALVATERRA
RUA CEARENSE, S/N, CENTRO, SALVATERRA-PARÁ
CNPJ: 00.532.466/0001-38

Este contrato estará vigente até 31 de dezembro de 2016, contados a partir da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado ou modificado através de termo aditivo, desde que haja interesse das partes, por conveniência administrativa ou motivo de força.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

As alterações contratuais dar-se-ão por intermédio de termo aditivo na forma e nos limites legais.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTA DO ORÇAMENTO

As despesas de execução do presente instrumento correrão por conta do orçamento vigente da CONTRATANTE, com o seguinte elemento de despesa: 3.3.90.35.00

CLÁUSULA SEXTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato tem como fundamento o Art.25, Inciso II da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RECISÃO CONTRATUAL

Este instrumento poderá ser rescindido por mútuo consentimento, por inadimplência das partes ou por conveniência administrativa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. É vedada a cessão ou transferência no todo ou em parte, das obrigações assumidas no presente instrumento de contrato.
2. O CONTRATADO assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação do objeto.
3. O CONTRATADO manterá, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que são exigidas no presente contrato.
4. Os danos e/ou prejuízos causados pelo CONTRATADO serão ressarcidos ao CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), contadas da notificação administrativa feita ao CONTRATADO.



CÂMARA MUNICIPAL DE SALVATERRA
RUA CEARENSE, S/N, CENTRO, SALVATERRA-PARÁ
CNPJ: 00.532.466/0001-38

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem da execução do presente instrumento, elegem o foro da comarca de Salvaterra, desistindo-se de qualquer outro por especial e privilegiado que seja.

Estando as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições ora pactuadas, firmam o presente Contrato em três vias de igual teor na presença de duas testemunhas, para que produza os necessários efeitos jurídicos legais, para publicação no prazo legal como condição de eficácia.

Salvaterra - Pará, 05 de fevereiro de 2016.

Rui Rolim Herculano da Silva
Presidente da Câmara
(Contratante)

José Maria Peixoto Ramos
(Contratado)

Testemunhas:

1^a _____
CPF n° _____

2^a _____
CPF n° _____